**Lei nº 0811/68**

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ESCOLA PROFISSIONAL DR.LUDOLF.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** É considerada de utilidade pública a "Escola Profissional Dr. Ludolf", com sede nesta cidade de Divinópolis.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário, e esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, em 28 de marco de 1968.

Assina: Walchir Jesus Resende da Costa - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal A Semana - n.14 de 07/04/1968